



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 160/XI (PPM) - "RECOMENDA QUE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E AS EMPRESAS DO SETOR PÚBLICO EMPRESARIAL REGIONAL ADOTEM MECANISMOS E FORMULEM CRITÉRIOS CONTRATUAIS QUE IMPOSSIBILITEM A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA E DE ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOPROTEÇÃO QUE POSSUAM SITUAÇÕES DE INCUMPRIMENTO LABORAL EM RELAÇÃO AOS SEUS TRABALHADORES".

Ponta Delgada, 23 de janeiro de 2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1410 Proc. n.º 109
Data:	020/06/05 N.º 160/XI



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Política Geral reuniu no dia 23 de janeiro de 2020, na delegação da ilha de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava o Projeto de Resolução n.º 160/XI – “Recomenda que a administração regional e as empresas do setor público empresarial regional adotem mecanismos e formulem critérios contratuais que impossibilitem a celebração de contratos com empresas de segurança privada e de organização de serviços de autoproteção que possuam situações de incumprimento laboral em relação aos seus trabalhadores”.

O mencionado Projeto de Resolução, iniciativa da Representação Parlamentar do PPM, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 09 de setembro de 2019 tendo o anúncio em plenário ocorrido a 12 de setembro de 2019 e, foi enviada à Comissão Permanente de Política Geral por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, para apreciação, relato e emissão de parecer.

CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa dos Deputados quanto à apresentação de projetos de Decreto Legislativo funda-se no disposto na alínea d), n.º 1, do artigo 31.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro e no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

O debate em plenário das iniciativas é precedido da apreciação pelas comissões especializadas permanentes, cabendo-lhes elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 22/2019/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Região Autónoma dos Açores n.º 22/2019/A, de 26 de novembro. A matéria em apreço é competência da Comissão Permanente de Política Geral.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

As empresas que exercem a sua atividade na área da segurança privada possuem uma especial responsabilidade de transparência e de solidez financeira. Afinal, o que está em causa é a segurança de pessoas e de bens. Empresas vulneráveis, em risco de colapso financeiro, constituem um risco intolerável. As empresas nesta situação estão naturalmente mais expostas a pressões externas ilícitas, que podem colocar em causa a segurança de pessoas e de bens. É por isso que o seu regime legal é tão exigente.

Nesta perspetiva, considera-se que o Governo Regional não deve celebrar, nesta área, contratos de prestação de serviços com empresas que evidenciem situações de incumprimento das suas obrigações, nomeadamente a nível laboral. Isto tendo até em conta as disposições legais previstas na Lei n.º 46/2019, de 8 de julho. Estas preveem, no âmbito da responsabilidade por incumprimento de obrigações laborais, "que as entidades contratantes de serviços de segurança privada são solidariamente responsáveis com as empresas contratadas, pelos pagamentos devidos aos trabalhadores".

Ou seja, celebrar contratos com empresas que se encontrem neste tipo de situações constitui um risco para o erário público e para os contribuintes açorianos. Como é evidente o que se espera é que o Governo Regional e a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores mantenham as suas obrigações contratuais em dia em relação a estas empresas.

É inegável que existem situações de salários em atraso em empresas de segurança privada. Existe pelo menos um caso referenciado em que esse tipo de situações é recorrente. Importa, no entanto, conhecer a verdadeira dimensão do problema e perceber até que ponto as entidades com obrigações e competência de fiscalização nesta área exercerem, de facto, as suas funções.

Assim, a Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, nos termos da alínea d) do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

1. Que o Governo Regional proceda ao levantamento exaustivo das relações contratuais existentes entre a administração regional e as empresas do sector público empresarial regional dos Açores com as empresas que exercem a atividade de segurança privada nas suas instalações;
2. Que o Governo Regional elabore um relatório exaustivo da atividade de fiscalização, levada a cabo nos últimos 4 anos por parte das entidades regionais competentes, em relação às empresas de segurança privada que mantiveram, no período referenciado, relações contratuais com a administração regional e as empresas do sector público empresarial regional dos Açores;
3. Que o Governo Regional remeta, no prazo máximo de três meses após a aprovação da presente resolução, a informação solicitada nos números anteriores;
4. Que o Governo Regional recomende, à administração regional e às empresas do sector público empresarial regional, a adoção de mecanismos e a formulação de disposições contratuais que impossibilitem a celebração de contratos com empresas de segurança privada e de organização de serviços de autoproteção que possuam situações incumprimento laboral em relação aos seus trabalhadores

CAPÍTULO III

DILIGÊNCIAS

A Comissão deliberou proceder à audição presencial, sobre esta matéria o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, o Comando Regional da PSP dos Açores e o Sindicato dos Trabalhadores de Atividades Diversas (STAD).

CAPÍTULO IV

AUDIÇÕES

AUDIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

O Presidente da Comissão deu a palavra ao deputado Paulo Estevão para que, na qualidade de proponente, fizesse uma apresentação da iniciativa, tendo referido que a iniciativa surge na sequência das notícias vindas a público sobre irregularidades cometidas por uma empresa de segurança privada, designadamente salários em atraso, e que a iniciativa visa introduzir medidas que melhorem o funcionamento de todas as



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

empresas que prestam serviço de segurança privada.

O Vice-Presidente fez uma apreciação genérica da iniciativa e considera que está em causa a contratação pública, referindo que na prática o PPM recomenda ao Governo que cometa uma ilegalidade na contratação pública, acrescentando que, legalmente, não podem ser individualizados setores de atividade, sendo assim violado o princípio da igualdade.

O Deputado Paulo Estêvão considera que a legislação sobre segurança privada é específica e referiu que propõe a introdução de mecanismos e procedimentos antes de se efetuar a relação contratual, considerando que no quadro do artº60 b) da lei vigente, é possível que empresas com salários em atraso sejam limitadas antes de ser iniciada a relação contratual.

O Vice-Presidente respondeu que o artº60 b) da Lei que regula o exercício de segurança privada é que regula essa matéria e que uma Lei não pode ser alterada por uma resolução. Acrescentou que a Lei já estabelece a faculdade de ser exigida uma caução de 10% e que, na sua opinião, pode ser fixada a obrigatoriedade de prestação da caução.

O Deputado Paulo Estêvão considera que a caução já é obrigatória e refere que vai manter a iniciativa como está.

O Vice-Presidente respondeu que o PPM recomenda uma ilegalidade.

O Deputado António Lima referiu que essa situação não é nova e questionou por que razão continuam a ser adjudicados contratos de prestação de serviços a essas empresas que mantêm salários em atraso.

O Vice-Presidente respondeu que as empresas quando concorrem apresentam os documentos necessários no âmbito da contratação pública e nesse contexto não podem ter tratamento diferente.

O Deputado Paulo Estêvão questionou se o Governo tem conhecimento de empresas públicas terem dívidas à empresa PROWISE para além da SATA.

O Vice-Presidente respondeu que, quer o Governo quer a administração pública, não têm dívidas à empresa PROWISE.

**AUDIÇÃO DO COORDENADOR REGIONAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES
DE ATIVIDADES DIVERSAS (STAD)**

O STAD foi representado por Pedro Martins e Ana Silva, que fizeram uma apreciação da iniciativa e destacaram que neste momento a PROWISE tem 2 meses de salários em atraso e os outros direitos atrasados desde agosto. Manifestou desagrado por estarem a ser renovados contratos de prestação de serviço entre entidades públicas e as empresas



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

com salários em atraso, referindo que deve existir legislação que impeça tal situação.

O deputado Paulo Estevão referiu que a iniciativa surge na sequência das notícias vindas a público e que pretende melhorar as condições dos trabalhadores e não entende a razão da renovação do contrato entre a ALRAA e a empresa PROWISE, tendo questionado quais as mudanças com a nova administração.

O STAD respondeu que o diálogo social melhorou substancialmente e que foram assumidos compromissos de regularização da situação logo que possível, acrescentando que na mesma empresa há trabalhadores que tem recebido atempadamente e outros que não recebem e que essa situação é muito injusta.

O Deputado Bruno Belo referiu que numa audição sobre a matéria tinha ficado evidente o atraso nos pagamentos do grupo SATA e questionou se tem conhecimento da situação atual.

O STAD respondeu que a SATA tem vindo a regularizar a situação.

O Deputado António Lima questionou se no entendimento do STAD é possível limitar a contratação de empresas com incumprimentos salariais no quadro legal vigente e se tem conhecimento de existir fiscalização da Inspeção Regional do Trabalho.

O STAD respondeu que acredita que há condições para legislar nesse sentido e considera que a Inspeção Regional do Trabalho não tem feito tudo o que está ao seu alcance.

O Deputado João Vasco Costa referiu que o PS está solidário com o sindicato e questionou quantas ações o sindicato colocou em tribunal relativamente à essa situação.

O STAD respondeu que em relação aos salários em atraso não colocaram ação judicial nenhuma e que a Inspeção Regional do Trabalho tem a listagem das pessoas com salários em atraso.

**AUDIÇÃO DA CHEFE DA ÁREA OPERACIONAL DA PSP, INTENDENTE SANDRA
DIOGO**

A Intendente Sandra Diogo fez uma apreciação genérica da iniciativa e referiu que a PSP é a entidade com competência exclusiva para a fiscalização da atividade de segurança privada. Referiu também que uma das medidas previstas na Lei é a articulação entre a PSP, a Segurança Social e a Autoridade Tributária e nesse sentido quando a PSP efetua alguma ação de fiscalização procede a articulação com essas entidades.

Referiu ainda que, de acordo com o art.º 65.º, a entidade pública contratante pode reter o valor até ser liquidada a totalidade das obrigações com os trabalhadores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

O Deputado Paulo Estêvão questionou quantas ações de fiscalização foram efetuadas. A Intendente respondeu que são 3 empresas de segurança privada que operam na Região e que a PSP fez cerca de 100 ações de fiscalização, resultando 52 contraordenações. Acrescentou que as empresas estão obrigadas a facultar informação fiscal e relativa à segurança social.

O Deputado Carlos Ferreira considera que a articulação com a Inspeção Regional de Trabalho também é fundamental e questionou como a PSP vê a atividade de segurança privada na região, se o projeto "webservice" é regional ou nacional e como pensa a PSP ser mais eficaz se não estiver disponível o "webservice".

A Intendente respondeu que a PSP tem equipas de fiscalização nos 3 comandos regionais, acrescentando que essa área de fiscalização acarreta uma componente de formação muito elevada e que a intenção da PSP é ter equipas unicamente destinadas a essa fiscalização, respondendo ainda que o "webservice" é um projeto nacional.

O Deputado João Vasco Costa questionou quais os critérios para o licenciamento da atividade de segurança privada e se a PSP faz esse tipo de fiscalização.

A Intendente respondeu que a fiscalização do ponto de vista laboral incide apenas no cumprimento das obrigações fiscais e de segurança social e que, para além disso, efetua a fiscalização sobre as formações exigidas e a sua validade.

A Deputada Sónia Nicolau questionou se a obrigatoriedade de solidariedade da entidade contratante com o trabalhador é a prova de que há risco de incumprimento.

A Intendente respondeu que se o legislador coloca essa solidariedade é porque considera existir um elevado grau de risco de incumprimento.

O Deputado Paulo Estêvão questionou se as denúncias de situações relacionadas com incumprimento fiscal e de segurança social têm sido mais elevadas e questionou ainda se o facto de haver salários em atraso acarreta risco para a segurança.

A Intendente respondeu que não tem essa informação e referiu que se um trabalhador tiver vários salários em atraso vai rescindir com a empresa o que acarreta mais custos de formação.

CAPÍTULO V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Política Geral deliberou por unanimidade abster-se sobre o Projeto de Resolução n.º 160/XI – "Recomenda que a administração regional e as empresas do setor público empresarial regional adotem mecanismos e formulem critérios contratuais que impossibilitem a celebração de contratos com empresas de segurança privada e de organização de serviços de



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

autoproteção que possuam situações de incumprimento laboral em relação aos seus trabalhadores”, com os votos de abstenção com reserva de posição para Plenário dos Grupos Parlamentares do PS, do PSD e do CDS-PP e da Representação Parlamentar do PCP.

A Comissão considera que a iniciativa em apreço está em condições de subir a plenário para ser discutida.

Ponta Delgada, 23 de janeiro de 2020

O Relator

Bruno Belo

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

António Soares Marinho